

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 088/2025

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 2025005/25

RUBRICA [Assinatura]

À(o)

Sr. **José Wilton Sousa Lima**

Representante Legal da Empresa: **J W SOUSA LIMA LTDA - 08.672.027/0001-32**

Com endereço a AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 150, SÃO JOSE, Pastos Bons, Maranhão

Contatos: (99) 3555-1301 | jwsousalima@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a “construção de escola de 9 salas - térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)”, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAIXA., conforme Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Eletrônica Nº 003/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025005/2025, no valor total de R\$ 9.803.298,95 (nove milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 23 de Abril de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



## CONTRATO Nº 088/2025

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 003/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025005/2025



### OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para a “construção de escola de 9 salas - térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)”, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAIXA.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 9.803.298,95 (nove milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 24 de Abril de 2025  
FINAL: 24 de Abril de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66  
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.  
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



### DADOS DO CONTRATADO

J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ nº 08.672.027/0001-32  
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 150, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão  
jwsousalima@hotmail.com, (99) 3555-1301,  
José Wilton Sousa Lima, CPF nº 330.240.063-20



### FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO, MIGUEL MENDES PEREIRA NETO Registro no CREA:  
1119179858

## PREÂMBULO

Aos 24 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 2025005/2025  
RUBRICA Pastos Bons

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para a “construção de escola de 9 salas - térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)”, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAIXA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 9.803.298,95 ((nove milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |                                                                                                                                                                                                           |          |                  |                     |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|---------------------|
| Item                               | Descrição                                                                                                                                                                                                 | Marca    | Unidade          | R\$ Total           |
| 1                                  | Contratação de empresa especializada para a “construção de escola de 9 salas - térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)”, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAIXA. | Serviços | Serviços         | R\$<br>9.803.298,95 |
| Valor Total                        |                                                                                                                                                                                                           |          | R\$ 9.803.298,95 |                     |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 24/04/2025 e encerramento em 24/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

JOSE WILTON  
SOUSA  
LIMA:330240  
06320

Assinado de forma  
digital por JOSE  
WILTON SOUSA  
LIMA:33024006320  
Dados: 2025.04.24  
15:58:56 -03'00'



#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1025.0000 CONST REFORMA E AMPL DE UNID ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0038.1030.0000 CONSTR REF E AMPL DE UNID ESCOLARES - ENS INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 2025005/2025

RUBRICA [Assinatura]

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

[Assinatura]

JOSE WILTON  
SOUSA  
LIMA:3302400  
6320

Assinado de forma  
digital por JOSE  
WILTON SOUSA  
LIMA:33024006320  
Dados: 2025.04.24  
15:59:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 2025005/2025  
RUBRICA PASTOS BONS

- 9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

JOSE WILTON  
SOUZA  
LIMA:330240  
06320

Assinado de forma  
digital por JOSE  
WILTON SOUSA  
LIMA:33024006320  
Dados: 2025.04.24  
15:59:36 -03'00'



- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

JOSE WILTON  
SOUSA  
LIMA:33024006  
320

Assinado de forma  
digital por JOSE  
WILTON SOUSA  
LIMA:33024006320  
Dados: 2025.04.24  
15:59:48 -03'00'



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

JOSE WILTON  
SOUSA  
LIMA:33024006  
320

Assinado de forma  
digital por JOSE  
WILTON SOUSA  
LIMA:33024006320  
Dados: 2025.04.24  
16:00:14 -03'00'



11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 24 de Abril de 2025

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025

##### PELA CONTRATADA

JOSE WILTON  
SOUSA

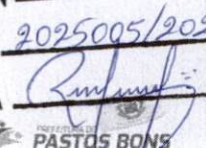
LIMA:33024006320

Assinado de forma digital por  
JOSE WILTON SOUSA  
LIMA:33024006320  
Dados: 2025.04.24 15:58:16  
-03'00'

José Wilton Sousa Lima  
CPF nº 330.240.063-20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 2025005/2025  
RUBRICA   
 PASTOS BONS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025**, assinado em 24/04/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a “construção de escola de 9 salas - térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)”, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAIXA.. **Processo Administrativo** nº 2025005/2025. **Modalidade:** Concorrência - Eletrônica nº 003/2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, **CONTRATADO:** J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ nº 08.672.027/0001-32. **Valor Global:** R\$ 9.803.298,95 (nove milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). **Vigência Inicial:** 24 de Abril de 2025. **Vigência Final:** 24 de Abril de 2026. **VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA** - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 24 de Abril de 2025.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAIXA. PROCESSO ADM. nº 2025005/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº 003/2025 ..... 1  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADM. Nº 2025005/2025 ..... 1  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 - PROCESSO ADM Nº 2025012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 ..... 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PORTARIA Nº 0137/2025 ..... 1  
PORTARIA Nº 0138/2025 ..... 2

FOLHAS. Nº .....  
PROC. Nº 2025005/2025  
RUBRICA [Assinatura]

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 08/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 "DECRETA ..... 2  
ACULTATIVO

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA**

**TERCEIROS**

**SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025, assinado em 24/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a "construção de escola de 9 salas - térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)", conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAIXA.. Processo Administrativo nº 2025005/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ nº 08.672.027/0001-32. Valor Global: R\$ 9.803.298,95 (nove milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2025. Vigência Final: 24 de Abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons 24 de Abril de 2025.

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 Aos 22 de Abril de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 003/2025, referente ao processo administrativo nº 2025005/2025, que tem por Objeto a Contratação de empresa especializada para a "construção de escola de 9 salas - térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)", conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAIXA. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da pessoa jurídica J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ: 08.672.027/0001-32 no Valor Total: R\$ 9.803.298,95 (nove milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021. Publique-se para o conhecimento de todos nos termos da Lei. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025, assinado em 07/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de Alimentos da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de

Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.494.673/0001-61. Valor Global: R\$ 706.611,60 (setecentos e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2025. Vigência Final: 7 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 137/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons -MA, GARDENE SOUSA DA SILVA e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal N.º 09/1986 de 30 de novembro de 1986; RESOLVE: Art.1º - FICA concedido, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infraticado abaixo, conforme especificado:

| NOME<br>SERVIDOR             | DOCARGO | PORTARIA                             | PERÍODO<br>AQUISITIVO      | LICENÇA PRÊMIO - 90<br>DIAS |            |
|------------------------------|---------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|------------|
|                              |         |                                      |                            | INÍCIO                      | FIM        |
| GARDENE<br>SOUSA DA<br>SILVA | AOSD    | Port. Nº 172 de 24 de agosto de 2007 | 24/08/2017<br>a 24/08/2022 | 01/05/2025                  | 29/07/2025 |

Art.2º O período previsto poderá ser interrompido a critério da Administração, em casos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão, devendo o servidor ser comunicado imediatamente da suspensão. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025

Concorrência Eletrônica SRP nº 03/2025, considerando o resultado da licitação o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio em ata e por não haver recurso, resolvem adjudicar a Empresa CONSTRUTORA FLAVIO SANTOS CASTELO CNPJ/MF nº 25.078.209/0001-07, no valor de R\$ 1.176.200,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais), para contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de Arena Esportiva para atender a demanda do município de Olho d'Água das Cunhãs /MA.

Em 31 de março de 2025.  
ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança  
Pública e Trânsito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025

Concorrência Eletrônica SRP nº 03/2025, em favor da Empresa CONSTRUTORA FLAVIO SANTOS CASTELO CNPJ/MF nº 25.078.209/0001-07, no valor de R\$ 1.176.200,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais), para contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de Arena Esportiva para atender a demanda do município de Olho d'Água das Cunhãs /MA, cuja dotação orçamentária é: Fonte de Recurso: Código da Ficha: 233; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 09 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Dotação: 27 813 0009 1027.0000; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

Em 2 de abril de 2025.  
ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança  
Pública e Trânsito

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Empresa CONSTRUTORA FLAVIO SANTOS CASTELO CNPJ/MF nº 25.078.209/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de construção de Arena Esportiva para atender a demanda do município de Olho d'Água das Cunhãs /MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.176.200,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, RECURSOS: Código da Ficha: 233; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 09 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Dotação: 27 813 0009 1027.0000; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs. 07/04/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Após analisado o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - Proc Adm nº 2025005/2025, que tem por Objeto a Contratação de empresa especializada para a "construção de escola de 9 salas - térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)", conforme TC Nº 965596/2024/FNDE/CAixa, Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da empresa J W Sousa Lima Ltda, CNPJ 08.672.027/0001-32, no Valor Total: R\$ 9.803.298,95 (nove milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021.

Pastos Bons - MA, 22 de abril de 2025  
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA  
Secretária de Educação

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 088/2025, assinado em 24/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a "construção de escola de 9 salas, térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)", conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAixa - Processo Administrativo nº 2025005/2025. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.080.638/0001-66; Contratado: J W Sousa Lima Ltda, CNPJ 08.672.027/0001-32. Valor Global: R\$ 9.803.298,95 (nove milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 24/04/2025. Vigência Final: 24/04/2026. Valbea Pereira Da Silva Sousa, Secretária de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

## AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 12/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos). O edital encontra-se a disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)

Penalva/MA, 24 de abril de 2025.  
NILZIRAN NUNES PINTO  
Pregoeira

## AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A PREFEITURA Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 13/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 19/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico e hidráulico. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 24 de abril de 2025.  
NILZIRAN NUNES PINTO  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 14/05/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 24 de abril de 2025.  
NILZIRAN NUNES PINTO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 14/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes de laboratório. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 24 de abril de 2025.  
NILZIRAN NUNES PINTO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 de maio de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITAPIOXII [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br). OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão de quadra poliesportiva com vestiários no Povoado Cordeiro do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pnpc.gov.br> plataforma LICITAPIOXII [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pioxiipl@gmail.com](mailto:pioxiipl@gmail.com) bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 23 de abril de 2025.  
JOSE FIRMO DE ANDRADE NETO  
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 002/2025. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 10:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 de maio de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITAPIOXII [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br). OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão de quadra poliesportiva com vestiários no Povoado São José da Mata do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pnpc.gov.br> plataforma LICITAPIOXII [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pioxiipl@gmail.com](mailto:pioxiipl@gmail.com) bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 23 de abril de 2025.  
JOSE FIRMO DE ANDRADE NETO  
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 003/2025. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de maio de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITAPIOXII [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br). OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 08 (oito) quadras de Beach Soccer na zona rural do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pnpc.gov.br> plataforma LICITAPIOXII [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pioxiipl@gmail.com](mailto:pioxiipl@gmail.com) bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 23 de abril de 2025.  
JOYCE SILVA DE MORAIS BARBOSA  
Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA torna público aos Interessados o Resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025; Processo nº: 001.004/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA, de acordo com o Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: NETO CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 40.139.753/0001-05. Endereço: R OSWALDO CAMPOS - CEP: 65140000 - UF: MA - Município: Presidente Juscelino, perfazendo um valor global de R\$ 2.766.848,20 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). 23 de Abril de 2025. Mauro Ricardo Silva Cardoso, Secretária Municipal de Administração.

Presidente Juscelino/MA, 23 de Abril de 2025.  
MAURO RICARDO SILVA CARDOSO  
Secretaria Municipal de Administração



FOLHAS Nº

2025005/2025

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 1d1775fab6e60d03a83e450c080334b5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**DECRETO Nº 003/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Nova Colinas e dá outras providências."

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**, Estado do Maranhão, através do prefeito em exercício, o Sr. Gilberto Alves Rocha, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025**, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em **função do feriado nacional do dia 1º de maio (Dia do Trabalho)**.

**Parágrafo único.** O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência, adotando regime de rodízio.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, em 28 de abril de 2025.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GILBERTO ALVES ROCHA**  
Prefeito Interino

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: a37c3c0b6b3c6f0319e665f4887d9de8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**EXTRATO CON. Nº 088/2025 - TERMO 965596/2024/FNDE/CAIXA. P. ADM. Nº 2025005/2025. CONC. ELETRÔNICA Nº 003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025, assinado em 24/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a "construção de escola de 9 salas - térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)", conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAIXA.. Processo Administrativo nº 2025005/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ nº 08.672.027/0001-32. Valor Global: R\$ 9.803.298,95 (nove milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2025. Vigência Final: 24 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 24 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 933f24ea472ab2375e42db877ec2003f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 - PROCESSO ADM Nº 2025012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025, assinado em 07/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento

parcelado de Alimentos da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.494.673/0001-61. Valor Global: R\$ 706.611,60 (setecentos e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2025. Vigência Final: 7 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 7a8991f4fc39f06f5bb3bf422a3fee39

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONC. ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADM. Nº 2025005/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 Aos 22 de Abril de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 003/2025, referente ao processo administrativo nº 2025005/2025, que tem por Objeto a Contratação de empresa especializada para a "construção de escola de 9 salas - térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)", conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAIXA. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da pessoa jurídica J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ: 08.672.027/0001-32 no Valor Total: R\$ 9.803.298,95 (nove milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. Publique-se para o conhecimento de todos nos termos da Lei. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 0328e5d345b3ba121b12cad5d3964ec7

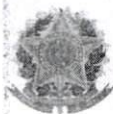
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 - SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 13/05/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 28 de abril de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 4504ac7b328f186e00f2c1ec807f00ce

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025 - SRP**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250906213**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_ INICIAL

PROC. Nº 9025005/2025

RUBRICA \_\_\_\_\_

1. Responsável Técnico  
**EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1100609113  
 Registro: 1100609113MA

Empresa contratada: **J W SOUSA LIMA LTDA**

Registro : 0000011879-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: 06.080.638/0001-66  
**AVENIDA AMÉLIA GONÇALO** Nº: S/Nº  
 Complemento: Bairro: **SÃO JOSÉ**  
 Cidade: **PASTOS BONS** UF: **MA** CEP: **65870000**

Contrato: **088/2025** Celebrado em: **24/04/2025**  
 Valor: **R\$ 9.803.298,95** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA PROJETADA** Nº: S/Nº  
 Complemento: Bairro: **SANTA MARIA**  
 Cidade: **PASTOS BONS** UF: **MA** CEP: **65870000**  
 Data de Início: **24/04/2025** Previsão de término: **24/04/2026** Coordenadas Geográficas: **-6.592655, -44.077212**  
 Finalidade: **Escolar** Código: **65660-000**  
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: 06.080.638/0001-66

**4. Atividade Técnica**

|                                                                                                  | Quantidade | Unidade |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 16 - Execução                                                                                    |            |         |
| 49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 799,90     | m²      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 09 (NOVA) SALAS - TÉRREA NO BAIRRO SANTA MARIA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2025, VINCULADO A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005/2025), CONVÊNIO OGU FNDE CAIXA Nº 965596/2024 E AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1097187-79/2024

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

**7. Entidade de Classe**

**SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha  
**EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO**  
 RNP: 1100609113  
 Data: 28/04/2025 13:30:21

**EVERTON  
 SILVEIRA  
 COELHO  
 RIBEIRO:0349  
 1411424**

Assinado de forma digital por EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO:03491411424  
 24  
 Dados: 2025.04.28 13:34:35 -03'00'

**EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO - CPF: \*\*\*806380001\*\***

**MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**  
**CNPJ: 06.080.638/0001-66**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **25/04/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8306264546**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZCdZ  
 Impresso em: 28/04/2025 às 13:30:22 por: , ip: 131.72.181.140

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
 Tel: (98) 2106-8300

[atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)  
 Fax: (98) 2106-8303

**CREA-MA**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20250908134

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_ INICIAL

PROC. Nº 2025005/2025

RUBRICA [Assinatura]

RNP: 1119179858

Registro: 1119179858MA

1. Responsável Técnico

MIGUEL MENDES PEREIRA NETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE PASTOS BONS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 06.080.638/0001-66

RUA AMELIA GONÇALO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SÃO JOSE

Cidade: PASTOS BONS

UF: MA

CEP: 65870000

Contrato: 088/2025

Celebrado em: 24/04/2025

Valor: R\$ 9.803.298,95

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AMELIA GONÇALO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SÃO JOSE

Cidade: PASTOS BONS

UF: MA

CEP: 65870000

Data de Início: 24/04/2025

Previsão de término: 24/04/2026

Coordenadas Geográficas: 6.595665, 44.082836

Finalidade: Escolar

Código: 65870-000

Proprietário: MUNICIPIO DE PASTOS BONS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 06.080.638/0001-66

4. Atividade Técnica

| 18 - Fiscalização                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA                                                                 | 799,90     | m²      |
| 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                                        | 799,90     | m²      |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL                                                    | 799,90     | m²      |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO                                  | 799,90     | m²      |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | 799,90     | m²      |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO                                                     | 799,90     | m²      |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA                                                                    | 799,90     | m²      |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.4 - DE CONTROLE DE QUALIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL                                 | 799,90     | m²      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 09 (NOVA) SALAS - TÉRREA NO BAIRRO SANTA MARIA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2025, VINCULADO A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005/2025), CONVÊNIO OGU FNDE CAIXA Nº 965596/2024 E AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1097187-79/2024

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b415Z  
Impresso em: 03/05/2025 às 11:53:39 por: ws.osirisma.jgmzwcqxb, ip: 187.62.154.112

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250908134**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Documento assinado digitalmente

gov.br

MIGUEL MENDES PEREIRA NETO  
Data: 03/05/2025 12:05:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MIGUEL MENDES PEREIRA NETO - CPF: 605.220.413-37

Local

data

MUNICIPIO DE PASTOS BONS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ:  
06.080.638/0001-66

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 271,47 Registrada em: 30/04/2025 Valor pago: R\$ 271,47 Nosso Número: 8306269750

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b415Z  
Impresso em: 03/05/2025 às 11:53:39 por: ws.osirisma.jgmzwcqxb, ip: 187.62.154.112

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
Tel: (98) 2106-8300

[atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)  
Fax: (98) 2106-8303

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão



APÓLICE DIGITAL

junto  
SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 24/04/2025 14:59:19

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

## DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO

CPF/CNPJ: 06.080.638/0001-66 AVENIDA AMELIA GONCALO, S/N, SAO JOSE - CEP: 65.870-000 - PASTOS BONS - MA

## DADOS DO TOMADOR: J W SOUSA LIMA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV DOMINGOS SERTA0 150, SAO JOSE - CEP: 65.870-000 - PASTOS BONS - MA

## DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):  
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado:  
009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficientes auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0462386**  
Proposta: **5224577**  
Controle Interno (Código Controle): **145482566**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750462386**



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 2025005/2025  
RUBRICA [assinatura]

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

| Modalidade            | Limite Máximo de Garantia (LMG) | Ramo                                     |
|-----------------------|---------------------------------|------------------------------------------|
| Executante Construtor | R\$ 490.164,94                  | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional   | Limite Máximo de Indenização (LMI) | Vigência   |            |
|------------------------------------|------------------------------------|------------|------------|
|                                    |                                    | Início     | Término    |
| Executante Construtor              | R\$ 490.164,94                     | 24/04/2025 | 24/04/2026 |
| Despesas de Contenção e Salvamento | R\$ 4.901,65                       | 24/04/2025 | 24/04/2026 |
| Trabalhista e Previdenciária       | R\$ 490.164,94                     | 24/04/2025 | 24/04/2026 |
| Multas e Penalidades               | R\$ 490.164,94                     | 24/04/2025 | 24/04/2026 |

Demonstrativo de Prêmio:

|                                             |                     |
|---------------------------------------------|---------------------|
| Prêmio Líquido Executante Construtor        | R\$ 2.450,82        |
| Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária | R\$ 2.450,83        |
| Adicional de Fracionamento                  | R\$ 0,00            |
| I.O.F                                       | R\$ 0,00            |
| <b>Prêmio Total</b>                         | <b>R\$ 4.901,65</b> |

| Condições de Pagamento: | Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R\$)   |
|-------------------------|---------|------------|----------|--------------|
|                         | 1       | 24/05/2025 | 24745539 | R\$ 1.225,41 |
|                         | 2       | 23/06/2025 | 24745540 | R\$ 1.225,41 |
|                         | 3       | 23/07/2025 | 24745541 | R\$ 1.225,41 |
|                         | 4       | 22/08/2025 | 24745542 | R\$ 1.225,41 |

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0462386**  
Proposta: **5224577**  
Controle Interno (Código Controle): **145482566**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750462386**

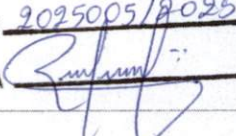


FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 2025005/2025

RUBRICA 

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato Nº 088/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386  
Proposta: 5224577  
Controle Interno (Código Controle): 145482566  
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

**junto**  
SEGUROS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 9025005/9025

RUBRICA Rubrica

### CONDIÇÕES CONTRATUAIS

#### EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1 Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

**junto**  
SEGUROS

- n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- v) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

### 3. PRÊMIO

3.1 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2 Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3 Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1 A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2 Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3 As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4 Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato,

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

2025005/2025

RUBRICA

**junto**  
SEGUROS

de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5 A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

## 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1 **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3 **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

2025005/2025  
*[Assinatura]*

**junto**  
SEGUROS

**5.4 Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

**5.5 Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

**5.6 Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1** Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

**6.1.1.** O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

2025095/2025

RUBRICA

**junto**  
SEGUROS

inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

**6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.**

**6.1.3.** Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3.** O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

**6.3.1.** O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

**6.4.** Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

**6.4.1.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## **7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO**

**7.1.** A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

**a)** em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

**b)** para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

**7.3.** Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

**i.** contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

**ii.** comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

**iii.** dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

2025005/2025

**junto**  
SEGUROS

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1 O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3 Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4 O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1 A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

2025005/2025  
*[Assinatura]*

**junto**  
SEGUROS

**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**10.1.** É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**10.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## **11. CONTROVÉRSIAS**

**11.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## **12. ACEITAÇÃO**

**12.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**12.2.** A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**12.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**12.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**12.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**12.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**12.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

**13.1.1.** O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

**13.2.** No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

**junto**  
SEGUROS

**13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

**13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

**13.4.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**13.5.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**13.6.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**13.7.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

**13.8.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**13.9.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**13.10.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

#### **14. DEFINIÇÕES**

**14.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

**V. Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

**VI. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

**VII. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

**VIII. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**IX. Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

2025005/2025

RUBRICA

**junto**  
SEGUROS

**X. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

**XI. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de indenização pago a título de LMI.

**XII. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

**XIII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

**XIV. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**XV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XV. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**XVI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XVII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

**XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XX. Seguro garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

**XX. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

**XXI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

## COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

**1.1** Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

2025005/2025

**junto**  
SEGUROS

como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

## 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

## 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

**junto**  
SEGUROS

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

**4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

**4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

**4.3. Caracterização de Sinistro:** recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

**4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.**

**4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.**

## **5. INDENIZAÇÃO**

**5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.**

**5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.**

## **6. PERDA DE DIREITO**

**6.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:**

- a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
- b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0462386

Proposta: 5224577

Controle Interno (Código Controle): 145482566

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750462386

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

9025095/9025

RUBRICA

**junto**  
SEGUROS

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2 Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

## 8. DEFINIÇÕES

8.1 Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

**I. Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

**II. Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

**III. Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

**IV. Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

**V. Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE DIGITAL